

EDITAL N.292/ProEn/SecExec/2025

PUBLICA OS CRITÉRIOS PARA INGRESSO E OS REQUISITOS/PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA NOS CURSOS PRESENCIAIS DE GRADUAÇÃO DA UNIVALI, PELA SELEÇÃO BOLSA DESEMPENHO, COM O APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS DO ENEM 2023, 2024 E 2025 NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026.

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade do Vale do Itajaí e a Secretaria Executiva da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, tornam públicos os critérios de inscrição, seleção e os requisitos/procedimentos para matrícula pela Seleção BOLSA DESEMPENHO, com bolsa de estudos para todo o curso, com o aproveitamento dos resultados do ENEM de 2023, 2024 e 2025 para ingresso nos cursos presenciais de graduação da Univali, no primeiro semestre de 2026.

1. DA BOLSA DESEMPENHO (Resolução nº 027/CAS/2022)

A Bolsa Desempenho tem como finalidade conceder o ingresso na Universidade com bolsas de estudos durante todo o curso, nos cursos de graduação (presenciais), conforme vagas e percentuais especificados no item 4 deste Edital, considerando o desempenho dos candidatos no ENEM de 2023, 2024 e 2025.

2. DA CLIENTELA

- **2.1** É considerado apto ao ingresso nos cursos de graduação presenciais da Univali com Bolsa Desempenho o candidato que atenda, concomitantemente, os seguintes requisitos:
- **2.1.1** Ser portador de diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio/equivalente, devendo o candidato comprovar a realização do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM em 2023, 2024 e 2025 com média mínima de quatrocentos e cinquenta (450) na soma das provas objetiva e de redação;
- **2.1.2** Ser classificado neste processo seletivo, dentro do número de vagas especificado no quadro de vagas do item 4 deste Edital;
- 2.1.3 Realizar a matrícula no prazo estabelecido em Edital;
- **2.1.4** Não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI e suas mantidas, inclusive na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI;
- **2.1.5** Não estar inscrito em nenhuma outra modalidade de ingresso (exceto vestibular), para o mesmo curso, turno e campus.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão isentas de cobrança de quaisquer emolumentos.

- 3.1 DO REQUERIMENTO E DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO
- 3.1.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:
- 3.1.1.1 Acessar a página da Univali, <u>www.univali.br/formasdeingresso</u>, no período de **29 de setembro de 2025 a 20 de março de 2026**.



- **3.1.1.2** Preencher corretamente o requerimento de inscrição. Ao término da inscrição e após classificação, será disponibilizado um *link* para a matrícula. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar qualquer alteração nos dados da inscrição.
- **3.1.1.3** O candidato terá direito a apenas uma inscrição, opção de curso, turno e campus por resultado. Havendo mais de uma inscrição, no mesmo resultado, considerar-se-á válida a de data mais recente.
- **3.1.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou do seu representante o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4. DO QUADRO DE CURSOS, VAGAS E PERCENTUAL DA BOLSA DE ESTUDOS

	CAMPUS PROF	ESSOR EDISON VILLELA (CAMPUS ITAJAÍ)	
Curso	Turno	Titulação	Vagas	Percentual (%)
Administração	Matutino	Bacharel	02	15
Administração	Noturno	Bacharel	02	15
Biomedicina Obs.: Os horários de estágio ficarã respertino e/ou noturno, inclusive fir				15 idos nos períodos matuti
Biomedicina	Noturno	Biomédico	04	15
Obs.: Os horários de estágio ficarão vespertino e/ou noturno, inclusive fir	condicionados à disp ais de semana. Este	onibilidade dos campos de es curso poderá ter aulas no Ca	stágio, podendo ser realizados mpus Balneário Camboriú.	nos períodos matutino,
Ciências Biológicas	Noturno	Bacharel	02	15
Obs.: Os horários de estágio ficarão respertino e/ou noturno, inclusive fir		onibilidade dos campos de es	stágio, podendo ser realizados	nos períodos matutino,
Ciências Contábeis	Noturno	Bacharel	04	15
Diência da Computação	Matutino	Bacharel	02	15
Ciência da Computação	Noturno	Bacharel	02	15
Comércio Exterior	Matutino	Bacharel	02	15
Comércio Exterior	Noturno	Bacharel	06	15
CST em Inteligência Artificial	Noturno	Tecnólogo	02	15
Obs.: Este curso está processo de a	utorização.			
ST em Produção Audiovisual	Noturno	Tecnólogo	02	15
ST em Sistemas para Internet	Noturno	Tecnólogo	02	15
Direito	Matutino	Bacharel	02	15
Direito	Noturno	Bacharel	04	15
ducação Especial	Noturno	Licenciatura	02	15
Educação Física	Matutino	Bacharel/Licenciatura	02	15
Obs.: Os horários de estágio ficarã respertino e/ou noturno, inclusive fir	o condicionados à di ais de semana.	sponibilidade dos campos de	e estágio, podendo ser realiza	idos nos períodos matuti
ducação Física	Noturno Baci	narel/Licenciatura	02	15
Obs.: Os horários de estágio ficarã respertino e/ou noturno, inclusive fir		sponibilidade dos campos de	e estágio, podendo ser realiza	idos nos períodos matuti
Enfermagem	Matutino	Enfermeiro	02	15
Obs.: A partir do 3º período o horár utilizada uma tarde por semana para condicionado ao campo de estágio.	o das atividades práti a complementação da	cas e estágios ficam condicio carga horária. No 8º, 9º e 10º	onados à disponibilidade do ca ² períodos o horário das aulas (impo de estágio. Poderá matutino e vespertino) fic
Enfermagem	Noturno	Enfermeiro	02	15
Obs.: A partir do 3º período o horário tilizada uma tarde por semana para cará condicionado ao campo de es	a complementação da	as e estágios ficam condicior carga horária. No 8º, 9º e 10º	nados à disponibilidade do cam º períodos o horário das aulas (po de estágio. Poderá se (matutino e vespertino)



	CAMPUS PR	OFESSOR EDISON VILLELA (CAM	IPUS ITAJAÍ)	
Curso	Turno	Titulação	Vagas	Percentual (%)
Engenharia Ambiental e Sanitária	Matutino	Engenheiro Ambiental e Sanitário	02	15
Engenharia Civil	Matutino	Engenheiro Civil	02	15
Engenharia Civil	Noturno	Engenheiro Civil	02	15
Engenharia da Computação	Matutino	Engenheiro de Computação	02	15
Engenharia de Produção	Noturno	Engenheiro de Produção	02	15
Engenharia Elétrica	Noturno	Engenheiro Elétrico	02	15
Engenharia Mecânica	Noturno	Engenheiro Mecânico	02	15
Engenharia Química	Matutino	Engenheiro Químico	02	15
- armácia	Matutino	Farmacêutico	02	15
Dbs.: Os horários de estágio ficarão c respertino e/ou noturno, inclusive fina		isponibilidade dos campos de estági	o, podendo ser realizados	nos períodos matutino,
-armácia	Noturno	Farmacêutico	02	15
Obs.: Os horários de estágio ficarão respertino e/ou noturno, inclusive fina		disponibilidade dos campos de es	tágio, podendo ser realiz	ados nos períodos matuti
isioterapia	Matutino	Fisioterapeuta	02	15
Dbs.: Poderão ser realizadas atividado 10º períodos estarão condicionados a	es de ensino aos os campos de es	sábados para complementação da c	carga horária. Os horários	das disciplinas do 8° , 9° e
Fisioterapia	Noturno	Fisioterapeuta	02	15
Dbs.: Poderão ser realizadas atividado 10º períodos estarão condicionados a			carga horária. Os horários	das disciplinas do 8º, 9º e
onoaudiologia	Matutino	Fonoaudiólogo	02	15
Obs.: A partir do 7º período, algumas	disciplinas de est	ágio poderão ser oferecidas no períc	odo vespertino, dependen	do do campo de estágio.
Fonoaudiologia	Noturno	Fonoaudiólogo	02	15
Obs.: A partir do 7º período, algumas	disciplinas de est	ágio poderão ser oferecidas no perío	odo vespertino, dependen	do do campo de estágio.
História	Noturno	Licenciatura	02	15
Jornalismo	Noturno	Bacharel	02	15
_etras	Noturno	Licenciatura	02	15
Matemática	Noturno	Licenciatura	02	15
Música	Matutino	Bacharel	02	15
Nutrição	Matutino	Nutricionista	02	15
Dbs.: Poderá ser realizada atividades Cozinhas Pedagógicas do Campus de				
Nutrição	Noturno	Nutricionista	02	15
Dbs.: Poderá ser realizada atividades Cozinhas Pedagógicas do Campus de				
Oceanografia	Matutino	Oceanógrafo	02	15
Odontologia	Integral	Cirurgião Dentista	02	15
Dbs.: Poderá ser utilizada uma tarde pe e vespertino) ficará condicionado ao c carga-horária integral e noturno. No 8º ofertadas na modalidade intensivo nos	oor semana para ampo de estágio ² , 9º e 10º período	. Poderá ser realizada as atividades os o horário das aulas ficará condicio	de ensino aos sábados pa onado ao campo de estági	ara complementação de io. Haverá disciplinas send
Odontologia	Noturno	Cirurgião Dentista	02	15
Obs.: Poderá ser utilizada uma tarde pe e vespertino) ficará condicionado ao c carga-horária integral e noturno. No 8º ofertadas na modalidade intensivo nos	ampo de estágio. 2, 9º e 10º período	. Poderá ser realizada as atividades os o horário das aulas ficará condicio	de ensino aos sábados pa onado ao campo de estág	ara complementação de io. Haverá disciplinas send



Pedagogia	Noturno	Licenciatura	02	15
Psicologia	Matutino	Psicólogo	02	15
Obs.: A partir do 6º período, os horário Clínica de Psicologia ficarão condicion			nados aos campos de estágios, e	e os atendimentos na
Psicologia	Noturno	Psicólogo	02	15
Obs.: A partir do 6º período, os horário Clínica de Psicologia ficarão condicion			nados aos campos de estágios, e	e os atendimentos na
Publicidade e Propaganda	Noturno	Bacharel	04	15
Relações Internacionais	Noturno	Bacharel	02	15
Terapia Ocupacional Obs.: Este curso está processo de autorização.	Noturno	Bacharel	02	15

		CAMPUS BALNEÁRIO CAMBORIÚ)	
Curso	Turno	Titulação	Vagas	Percentual (%)
Administração	Noturno	Bacharel	02	15
Arquitetura e Urbanismo Obs.: Este curso terá aulas práticas i	Matutino no Campus Profes	Arquiteto e Urbanista sor Edison Villela (Campus Itajaí) e	02 viagens técnicas opcionai:	15 s.
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	Arquiteto e Urbanista	02	15
Obs.: Este curso terá aulas práticas i	no Campus Profes	sor Edison Villela (Campus Itajaí) e	viagens técnicas opcionai	S.
Ciência da Computação Obs.: Este curso está processo de au	Noturno utorização.	Bacharel	02	15
CST em Design de Interiores	Noturno	Tecnólogo	03	15
Design Gráfico	Noturno	Bacharel	02	15
Design de Games	Noturno	Bacharel	02	15
Design de Moda	Noturno	Bacharel	02	15
Direito	Matutino	Bacharel	02	15
Direito	Noturno	Bacharel	02	15
Estética Obs.: Este curso terá aulas também	Noturno no Laboratório de	Bacharel Anatomia do Campus Professor Edi	02 son Villela (Campus Itajaí)	15
Gastronomia – Cozinheiro <i>Chef</i> Internacional e <i>Pâtissier</i>	Matutino	Cozinheiro Chef Internacional e <i>Pâtissier </i> Bacharel	02	15
Obs.: Este curso certifica ao final do poderão acontecer aulas em laborato				écnicas e eventualmente
Psicologia	Matutino	Psicólogo	02	15
Obs.: A partir do 6º período, os horár Clínica de Psicologia ficarão condicio			os aos campos de estágio	os, e os atendimentos na
Psicologia	Noturno	Psicólogo	02	15
Obs.: A partir do 6º período, os horár Clínica de Psicologia ficarão condicio			os aos campos de estágio	os, e os atendimentos na
Relações Internacionais	Matutino	Bacharel	02	15

		CAMPUS TIJUCAS		
Curso	Turno	Titulação	Vagas	Percentual (%)
Direito	Noturno	Bacharel	02	15



		CAMPUS BIGUAÇU		
Curso	Turno	Titulação	Vagas	Percentual (%)
Administração	Noturno	Bacharel	02	15
Ciências Contábeis	Noturno	Bacharel	02	15
Direito	Noturno	Bacharel	02	15
Psicologia	Noturno	Psicólogo	02	15

Obs.: A partir do 6º período, os horários para a realização dos estágios ficarão condicionados aos campos de estágio, e os atendimentos na clínica de psicologia ficarão condicionados à demanda de pacientes. Este curso terá aulas também no Laboratório de Anatomia do Campus Biguaçu.

		CAMPUS KOBRASOL		
Curso	Turno	Titulação	Vagas	Percentual (%)
Ciência da Computação	Noturno	Bacharel	02	15
Direito	Matutino	Bacharel	02	15
Direito	Noturno	Bacharel	02	15

		CAMPUS FLORIANÓPOLIS		
Curso	Turno	Titulação	Vagas	Percentual (%)
Arquitetura e Urbanismo Obs.: Este curso terá viagens técn	Matutino nicas opcionais.	Arquiteto e Urbanista	02	15
CST em Design Gráfico	Noturno	Tecnólogo	02	15
Design de Games	Noturno	Bacharel	02	15
Direito	Matutino	Bacharel	02	15
Psicologia	Matutino	Psicólogo	02	15
Obs.: A partir do 6º período, os ho Clínica de Psicologia ficarão condi Biguaçu.				
Publicidade e Propaganda	Noturno	Bacharel	02	15

^{*} Os cursos poderão realizar atividades de ensino aos sábados de acordo com seu projeto pedagógico. O Decreto nº 12.456 de maio de 2025, estabelece no §1º do Art. 10 os cursos de graduação presenciais poderão ofertar 30% de atividades síncronas e assíncronas da carga horária total do curso.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- **5.1** O preenchimento das vagas oferecidas será realizado de acordo com a ordem de inscrição dos candidatos na **BOLSA DESEMPENHO**, ora normatizado, obedecendo aos seguintes critérios:
- 5.1.1 A classificação do candidato inscrito dar-se-á, por meio da ordem, data e hora da inscrição.
- **5.1.2** O candidato deverá informar a média e postar o Boletim de Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM (comprovadamente realizado nos seguintes anos: 2023, 2024 e 2025), constando a média mínima de quatrocentos e cinquenta (450) na soma das provas objetiva e de redação, para posterior validação.
 - a. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição e documentação apresentada. Em caso de constatação de fraude, o candidato perderá o direito à vaga, não havendo, sob nenhuma hipótese, direito a reembolso de valores pagos.
- b. O preenchimento das vagas obedecerá a ordem de classificação dos candidatos ao curso, até o limite



de vagas oferecidas neste Edital.

- c. Os candidatos inscritos no período de 29 de setembro de 2025 a 20 de março de 2026 com o preenchimento do requerimento de inscrição, concorrerão à vaga do curso de sua opção e poderão realizar matrícula após resultado da classificação.
- d. Será indeferida a inscrição que não observar a pontuação mínima descrita no item 5.1.2 deste Edital, com a consequente desclassificação automática do(a) candidato(a).

6. DOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA ONLINE

- **6.1** A matrícula dos candidatos classificados pelo **BOLSA DESEMPENHO**, no primeiro semestre de 2026, deverá ser efetuada exclusivamente **ONLINE**, conforme o *link* disponibilizado, após o término da inscrição e classificação, de acordo com o calendário, procedimentos e condições constante neste Edital.
- **6.1.1** O candidato que não realizar a matrícula no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de recebimento do *link* para realização da matrícula, que ocorre após o deferimento da inscrição e classificação, terá a inscrição cancelada, podendo fazer nova inscrição, até a data limite deste edital e/ou enquanto houver vaga disponível.
- 6.2 O candidato classificado após acessar o link da matrícula, deverá:
- a) Dar o aceite no Edital de matrícula:
- b) Confirmar se já concluiu o Ensino Médio ou concluirá até o início das aulas (26/02/2026). Caso o candidato não se enquadre como concluído ou concluinte no Ensino Médio até a data indicada, não poderá dar continuidade à matrícula. A não comprovação quanto a conclusão do Ensino Médio implicará em nulidade da matrícula;
- c) Confirmar os dados pessoais e fornecer os dados complementares solicitados;
- d) Escolher, no ato da matrícula, o dia de vencimento dos títulos da semestralidade, tendo até 10 (dez) dias de prazo a contar da data da matrícula realizada, para o vencimento da primeira parcela, e os dias 10, 20 ou o último dia do mês de competência, como opções para as demais parcelas. Esta opção terá validade até o final do semestre letivo. O aluno que for contemplado com bolsa de estudos, a data de vencimento dos títulos da semestralidade será alterada para o último dia do mês de competência, a partir da parcela seguinte de competência em que iniciar a incidir o benefício;
- e) Confirmar as disciplinas que deseja cursar, totalizando, no mínimo, 12 (doze) créditos, conforme Art. 85, § 1º do Regimento Geral da Univali;
- f) A(s) disciplina(s) não será(ão) registrada(s) na matrícula se ocorrer:
 - I Inexistência da vaga na(s) disciplina(s) escolhida(s);
 - II Coincidência de horário:
 - III Inobservância de pré-requisitos, requisitos paralelos e requisitos especiais (se houver);
 - IV Inobservância ao limite mínimo de frequência exigido para cada disciplina;
 - V Inobservância ao número mínimo de créditos.
- g) Dar o aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de 2026/1;



- h) Efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade, via boleto bancário ou cartão de crédito, conforme plano de pagamento facultado no ato da matrícula. Na opção de pagamento via boleto bancário, o candidato deverá baixar o boleto, efetuar o pagamento da 1ª parcela da semestralidade ou do parcelamento até o dia do vencimento, conforme o prazo que consta no respectivo título. Após o vencimento, o boleto e a matrícula serão cancelados.
- 6.2.1 Ao final da matrícula online, o candidato irá receber um e-mail de confirmação da etapa concluída.
- **6.2.2** O descumprimento/inobservância de quaisquer procedimentos/prazos descritos neste edital, inclusive a falta de pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no respectivo prazo de vencimento, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga.

6.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA POSTAGEM ONLINE DOS DOCUMENTOS REFERENTES À MATRÍCULA

- **6.3.1** Até o dia **26/02/2026**, a seguinte documentação, deverá ser postada no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet)), no menu "Meu Semestre", opção "Postar Documentos", em arquivo no formato pdf, jpeg ou doc e no tamanho de até 5MB cada documento. Não serão aceitos documentos sem qualidade por serem ilegíveis, conter informações rasuradas e/ou incompletos. Para as matrículas realizadas após o dia **26/02/2026**, a postagem dos documentos deverá ocorrer imediatamente após a conclusão da matrícula online.
 - a) Histórico Escolar e Certificado de conclusão de Ensino Médio (os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior, também deverão apresentar o documento e/ou protocolo em andamento de revalidação/equivalência de estudos, conforme a legislação vigente);
 - b) Carteira de identidade (conforme o nome completo da Certidão de nascimento ou de Casamento. Será aceita a Carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente), verificado o que dispõe o item 6.3.3 deste Edital;
 - c) CPF (caso o número do CPF conste na Carteira de identidade, não é obrigatória a apresentação deste documento);
 - d) Certidão de nascimento ou Casamento;
 - e) Título de eleitor com o comprovante da quitação eleitoral;
 - f) Certificado de reservista (ou documento que comprove quitação com o Serviço Militar) para maiores de 18 anos do sexo masculino (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
 - g) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);
 - h) Comprovante do Atestado de vacina contra rubéola para mulheres de 12 a 40 anos (Lei Estadual nº 10.196, de 24/07/96).

6.3.2 Responsável financeiro

- a) Carteira de identidade (será aceita a Carteira nacional de habilitação, conforme legislação vigente);
- b) CPF (caso o número do CPF conste na Carteira de identidade mencionada no item anterior, não é obrigatória a apresentação deste documento);
- c) Comprovante de residência atualizado (últimos três meses);



d) Dar o aceite no contrato de prestação de serviços educacionais (o responsável financeiro receberá um link no e-mail informado pelo candidato) no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de envio do link, sob pena de cancelamento/nulidade da matrícula.

6.3.3 Para estrangeiros

- a) Equivalência de estudos, na forma de legislação vigente;
- b) Passaporte com o visto de ingresso/permanência, na forma da legislação vigente;
- c) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente (neste caso deverá apresentá-lo imediatamente à UNIVALI quando de seu recebimento) ou protocolo de refúgio, no caso de refugiados;
- d) Traduzir todos os documentos para a língua portuguesa, por um tradutor oficial juramentado ou pela UNIVALI Idiomas, exceto documentos de origem espanhola.
- **6.3.4** O candidato com deficiência, deverá se identificar no ato da matrícula e fazer contato com o Núcleo de Acessibilidade da Univali NAU, por meio do endereço eletrônico <u>nauinstitucional@univali.br</u>, acompanhado de laudo, se for o caso. Em caso de dúvidas, entre em contato pelo *WhatsApp* **(47) 3341-7559**.
- **6.3.5**. Os candidatos classificados pela **BOLSA DESEMPENHO**, deverão atentar-se às obrigações do aluno bolsista para concessão e a manutenção do benefício, conforme Anexo I deste Edital.

6.4 DA ETAPA PRESENCIAL

- **6.4.1** Até o dia **26/02/2026**, o aluno regularmente matriculado, deverá apresentar pessoalmente, na Secretaria Acadêmica do campus, o Histórico Escolar e o Certificado de conclusão do Ensino Médio, originais para fins de validação. Para as matrículas realizadas após o dia **26/02/2026**, a apresentação do documento deverá ocorrer imediatamente após a conclusão da matrícula online.
- **6.4.2** O Histórico Escolar e o Certificado de conclusão do Ensino Médio emitidos nos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente (no documento deve constar assinatura eletrônica com o código e local para validação do documento) dispensam a apresentação do documento físico.
- **6.4.3** O candidato poderá esclarecer suas dúvidas com a Secretaria Acadêmica do Campus pretendido, conforme os canais de atendimento a seguir:

LOCALIZAÇÃO DAS SECRETARIAS ACADÊMICAS	ENDEREÇO ELETRÔNICO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Campus Professor Edison Villela (Itajaí)	secretaria.academica.itajai@univali.br	7h30 às 21h
Campus Balneário Camboriú	secretaria.bc@univali.br	8h às 21h
Campus Tijucas	secretaria.tij@univali.br	8h às 12h e das 13h às 21h
Campus Centro Biguaçu	secretaria.big@univali.br	8h às 12h e das 13h às 21h
Campus Kobrasol	secretaria.sj@univali.br	8h às 21h
Campus Florianópolis	secretaria.ilha@univali.br	8h às 21h



- **6.4.4** Horário especial de atendimento no mês de janeiro de 2026: das 8h às 14h. A partir do dia 1º/02/2026, consulte os horários específicos de cada Secretaria Acadêmica, conforme quadro previsto no item 6.4.3.
- **6.4.5** O descumprimento dos prazos/procedimentos para postagem/entrega dos documentos solicitados nos itens 6.2.2, 6.3 e 6.4.1, deste Edital, implicará na nulidade da matrícula e perda do direito à vaga, com devolução integral de eventuais valores pagos.

6.5 DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES REFERENTES À MATRÍCULA

- a) As demais parcelas estarão disponibilizadas para impressão pela página <u>www.univali.br/intranet</u>, nos laboratórios de informática da UNIVALI, nas Secretarias Acadêmicas e no aplicativo "Minha Univali". É obrigação do aluno retirar os boletos em tempo hábil para pagamento;
- b) Para ter acesso aos boletos bancários pela internet, faz-se necessário que o acadêmico esteja de posse de sua senha. É possível ter acesso à senha no ato da matrícula no portal do aluno (site: www.univali.br/intranet) a partir da função "esqueci minha senha". Esta função envia por e-mail a senha do aluno depois do preenchimento correto de algumas informações pessoais;
- c) Qualquer alteração do dia de vencimento dos títulos da semestralidade, após a 1ª parcela, será efetivada mediante requerimento próprio, por meio do Portal do Aluno, ao custo previsto na tabela de taxa em vigência na data do pedido, até **20/05/2026**. O novo vencimento se dará a partir do mês subsequente ao requerido;
- d) O pagamento do boleto, poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional, observando o seu horário de atendimento externo, ou em posto de autoatendimento ou, ainda, via Internet, de acordo com o horário do Banco Central;
- e) Não serão admitidos comprovantes de pagamento e/ou agendamento para baixa do boleto de matrícula. As baixas no sistema acadêmico ocorrem no próximo dia útil do pagamento;
- f) Não serão aceitos depósitos, Pix avulso ou transferências bancárias como forma de pagamento;
- g) O aluno ou responsável financeiro do aluno poderá requerer débito automático das mensalidades, em conta corrente bancária, excetuada a 1ª parcela da semestralidade, por meio de requerimento específico, no Portal do Aluno, sendo exclusivamente pelo banco SANTANDER;
- h) A efetivação da matrícula do aluno dar-se-á mediante:
- I Aceite do Edital de Matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais pelo Contratante e/ou responsável financeiro;
- II Pagamento da 1ª parcela da semestralidade ou parcelamento até o dia do vencimento, cujo valor decorre de sua programação acadêmica de 2026/1;
- III Postagem dos documentos de matrículas, previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do item 6.3.1 deste Edital de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital, conforme o caso;
- IV As condições previstas nos incisos anteriores, uma vez cumpridas, confirmam o vínculo do aluno com a Universidade.
- i) Após a efetivação da matrícula, qualquer alteração nos seus dados pessoais e/ou responsável financeiro, é de exclusiva responsabilidade do aluno comunicar imediatamente à Secretaria Acadêmica, de forma expressa e formal as alterações.



6.6 DAS CONDIÇÕES PARA REFORMULAÇÃO DE MATRÍCULA

- a) Os alunos que desejarem reformular as suas matrículas ou cancelar disciplinas nos prazos estabelecidos neste edital terão que atender as seguintes condições:
- I Estar em dia com a semestralidade e outros compromissos de negociação financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI;
- II Ter concluído as etapas de matrícula online e presencial nos termos deste Edital.
- b) O acadêmico poderá incluir disciplina(s), no Portal do Aluno (www.univali.br/intranet), a partir do dia 30/01/2026, desde que não ultrapasse o mínimo de frequência exigida para cada disciplina. Os valores dos créditos incluídos serão cobrados retroativamente ao início do semestre, sendo que as parcelas já vencidas serão cobradas cumulativamente no título do mês subsequente, a partir da data de reformulação.
- c) O acadêmico poderá excluir disciplina(s), no Portal do Aluno (<u>www.univali.br/intranet</u>), somente até o dia 25/03/2026. Haverá compensação dos créditos nas parcelas vincendas. Findo este prazo, não será aceita reformulação de matrícula para exclusão de disciplinas, tendo em vista a impossibilidade de readequar a vaga para outros interessados devido a automática reprovação por frequência destes. A exclusão de disciplinas oferecidas em módulos/intensivos, deverão ocorrer antes do início destas aulas;
- d) A reformulação de matrícula deve respeitar o limite mínimo de créditos exigidos, totalizando, no mínimo, 12 (doze) créditos, conforme Art. 85, § 1º do Regimento Geral da Univali;
- e) A diferença de crédito decorrente de reformulação de matrícula ou da confirmação das disciplinas pendentes realizada a partir de 30/01/2026, será compensada/acrescida nas próximas parcelas da semestralidade.

7. DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

- **7.1** O aproveitamento de estudos constitui-se no resultado do reconhecimento da equivalência entre disciplina da matriz curricular do(a) acadêmico(a) com outra disciplina cursada em curso de graduação da UNIVALI ou de outras instituições de Ensino Superior, nacionais ou internacionais, atendidas as normativas internas da UNIVALI.
- **7.2** Após concluída a matrícula online, o aluno com o curso superior completo ou incompleto, interessado no aproveitamento de estudos, deverá proceder da seguinte forma:
- a) Solicitar no Portal do Aluno, no menu Requisições/Solicitação Protocolo, o protocolo de Aproveitamento de Estudos e anexar o Histórico escolar oficial, contemplando as notas e a carga horária das disciplinas cursadas, bem como os dados do processo seletivo de ingresso no Ensino Superior e a regularidade do acadêmico junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) e o programa das disciplinas cursadas oficial da instituição de origem;
- A Coordenação do Curso analisará os documentos e emitirá parecer quanto ao aproveitamento de estudos;



- c) A Secretaria Acadêmica fará contato com o aluno para fins de confirmação da reformulação de matrícula, se for o caso, lançará os registros de aproveitamentos de estudos no histórico escolar, realizará a alteração de período e encaminhamentos de ajustes financeiros, se for o caso, e finalizará o processo com os devidos registros no despacho do Sistema Protocolo;
- d) O aluno que desejar reformular sua matrícula, após a conclusão do protocolo de Aproveitamento de Estudos, deverá atender aos prazos, procedimentos e condições estabelecidos no item 6.6 deste Edital.
- **7.3** As disciplinas que obtiverem o deferimento quanto ao aproveitamento de estudos, após o período de reformulação de matrícula, serão cobradas de forma proporcional até a data do protocolo, conforme o valor estabelecido pela tabela vigente aprovada pelo Conselho de Administração Superior (CAS) da Fundação Universidade do Vale do Itajaí.
- **7.4** O ajuste financeiro decorrido do cancelamento de disciplinas em caráter de aproveitamento de estudos, será compensado no mês subsequente, a partir do deferimento da solicitação. Eventuais valores a serem devolvidos, serão compensados nas próximas parcelas, não havendo restituição de valores.
- **7.5** A reformulação de matrícula, decorrente do aproveitamento de estudos, também deverá respeitar o limite mínimo de créditos regimentais exigidos, totalizando, no mínimo, 12 (doze) créditos, conforme Art. 85, § 1º do Regimento Geral da Univali.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **8.1** O candidato, ao preencher seu requerimento de inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas da Bolsa Desempenho ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Pró-Reitoria de Ensino da Univali e pela Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.
- 8.2 A Univali não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição e/ou matrícula.
- 8.3 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- **8.4** A Univali reserva-se o direito de não oferecer o curso cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas do curso ou o número de matrícula dos candidatos for inferior a 25 (vinte e cinco). Nesse caso, o candidato poderá solicitar uma nova opção de curso, solicitar a devolução de seus documentos, e no caso de matrícula a devolução dos valores eventualmente pagos.
- **8.5** Os candidatos vinculados a este edital de ingresso com benefício, deverão observar o que dispõe o Anexo I deste Edital, desde já se declarando ciente das disposições das respectivas Resoluções que instruíram e/ou regulamentam o respectivo benefício, disponíveis na página https://www.univali.br/formas-de-ingreso/seletivo/desempenho-enem/Paginas/default.aspx
- **8.6** O candidato que não realizar todas as etapas para a efetivação de sua matrícula dentro do prazo ou deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados, perderá o direito à vaga.



- **8.7** O candidato que não cumprir todos os procedimentos/prazos, dentre eles o pagamento do título da primeira parcela da semestralidade no prazo do vencimento e apresentar comprovante de conclusão de Ensino Médio estará impedido de realizar a etapa presencial prevista no item 6.4.1, perdendo o direito à vaga. A não homologação de uma ou mais etapas não gerará efeitos/obrigações.
- **8.8** O candidato e/ou responsável financeiro não poderá(ão) ter qualquer pendência financeira para com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Para obter informações sobre as pendências financeiras, os interessados poderão entrar em contato com a Coordenação de Assessoria Financeira ao Estudante, pelo e-mail negociacao@univali.br ou via WhatsApp pelo número (47) 99130-0269.
- **8.9** Será nula a matrícula caso constatada e comprovada, a qualquer tempo, a utilização de documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis.
- 8.10 As aulas regulares do 1º semestre de 2026 para os cursos de graduação, terão início previsto no dia 26 de fevereiro de 2026 e o término do período letivo previsto no dia 11 de julho de 2026.
- 8.11 Não serão admitidos documentos enviados por Correios para fins de inscrição e matrícula.
- **8.12** Não será admitido o trancamento de matrícula para calouros, de acordo com disposto no §4º do Art. 92 do Regimento Geral da Univali.
- **8.13** É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e informar imediatamente qualquer alteração de seus dados cadastrais, principalmente o e-mail.
- **8.14** As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade.
- **8.15** Em virtude da natureza da **BOLSA DESEMPENHO**, em nenhum caso haverá vistas, ou revisão da classificação, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso.
- **8.16** A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o



atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

- **8.17** O presente Edital tem validade para inscrições e matrículas referentes ao primeiro semestre letivo de 2026.
- 8.18 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.
- **8.19** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí (SC), 25 de setembro de 2025.

Profa. Dra. Priscila de Souza Pró-Reitora de Ensino Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian Secretária Executiva da Fundação UNIVALI



ANEXO I - EDITAL N.292/ProEn/SecExec/2025

- 1. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO BOLSISTA E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DA BOLSA DESEMPENHO (Resolução nº 027/CAS/2022)
- a) O ingresso com Bolsa Desempenho será concedido desde que o pleiteante ao benefício atenda, concomitantemente, os seguintes requisitos:
 - I. Ter concluído o Ensino Médio, mediante apresentação de documentação comprobatória própria;
 - Ser classificado no seletivo Bolsa Desempenho dentro do número de vagas para esta modalidade de ingresso;
 - III. Ser ingressante, por meio do seletivo Bolsa Desempenho, no ano/semestre que pleitear o benefício;
 - IV. Realizar a matrícula no prazo estabelecido pela UNIVALI;
 - V. Não possuir débito de qualquer natureza junto à Fundação UNIVALI, inclusive na condição de responsável financeiro.
- b) O ingresso na Univali com a Bolsa Desempenho será mantido desde que o aluno atenda, concomitantemente, as seguintes exigências:
 - I. Estar adimplente com suas obrigações junto à Fundação Univali, inclusive na condição de responsável financeiro;
 - II. Obter aproveitamento acadêmico em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no semestre anterior no qual incidiu o benefício;
 - III. Não cancelar, desistir/abandonar, trancar a matrícula, transferir-se para outra Instituição de Ensino Superior, transferir-se para outro Campus e/ou Curso da Univali ou ter sido desligado na forma regimental, implicando no cancelamento imediato de benefício, bem como a perda de nova oportunidade para esta modalidade de ingresso.
- c) O pagamento da mensalidade fora do prazo de vencimento implicará na não incidência do benefício na parcela do mês subsequente.
- d) Em caso de rendimento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento), o aluno poderá justificar a reprovação, que será analisada pela Gerência de Atenção ao Estudante.
- e) Ocorrida qualquer das hipóteses previstas nos itens acima previstos, não caberá recurso administrativo contra o ato de cancelamento do benefício.
- f) O não cumprimento, pelo aluno, de qualquer das obrigações da Bolsa Desempenho, resultará na perda automática do benefício, podendo o aluno permanecer com o seu vínculo acadêmico com a Instituição, desde que assuma o pagamento integral das parcelas da semestralidade até a finalização do curso.
- g) A Bolsa Desempenho seguirá os critérios de cumulatividade estabelecidos na Instrução Normativa vigente.
- h) A Bolsa Desempenho não incide sobre as despesas com materiais didáticos, viagens ou visitas técnicas e atividades extracurriculares.
- A concessão da Bolsa Desempenho incidirá sobre o valor das parcelas da semestralidade ou durante todo o período do curso, conforme previsto no item I deste Edital.
- j) O percentual da bolsa concedida n\u00e3o incidir\u00e1 nas parcelas do Programa de Dupla Titula\u00e7\u00e3o, quando for o caso.
- k) O percentual de bolsa concedido respeitará o quadro de cursos previsto no item 4 deste Edital.



1)	A Bolsa Desempenho constitui mera liberalidade da Fundação UNIVALI, não tem efeito retroativo, e não gera direito adquirido.